

CIRCULAR Nº 15/2015

São Paulo, 04 de Março de 2015.



PREFEITURA DE SÃO PAULO - NOVO LAYOUT DA NFS-e

Prezado Cliente,

A Prefeitura de São Paulo implantou um novo layout trazendo alteração para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, **esta alteração entrou em vigor em 23/02/2015**. Abaixo estão listadas as principais alterações deste novo layout da NFS-e:

IMUNIDADE, ISENÇÃO OU EXIGIBILIDADE SUSPensa DO ISS

Os prestadores de serviço que emitirem a NFS-e com a indicação de imunidade, isenção ou exigibilidade suspensa em relação ao ISS deverão declarar tais informações na seguinte conformidade:

- a) com a indicação da situação de imunidade, isenção ou exigibilidade suspensa, conforme o caso;
- b) adicionalmente, com a indicação de que o ISS seria devido dentro ou fora do Município de São Paulo, caso não existisse a situação de imunidade, isenção ou exigibilidade suspensa.

EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os prestadores de serviço que emitirem a NFS-e para exportações de serviços para o exterior do País, não poderão mais indicar a opção "Isento/Imune". Nesta situação deverá ser obrigatoriamente informada a opção "Exportação de Serviços".

IMPORTANTE: Não se enquadram como exportação os serviços desenvolvidos no Brasil cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

EMIÇÃO DE NFS-E POR MEIO DO ARQUIVO DE ENVIO DE RPS EM LOTE

Os arquivos texto de RPS gerados para NFS-e deverão seguir uma das seguintes versões de layout:


1- Layout V. 001

É o layout atualmente utilizado na substituição do RPS por NFS-e

a) NFS-e emitidas até 22/02/2015:

O layout poderá ser utilizado normalmente. O campo "Situação do RPS" poderá ser preenchido com:

 (11) 2198-3766

 Av. Paes de Barros 3.300 | Parque da Mooca
03149-000 | São Paulo - SP
Estacionamento na Rua Chamantá, 989

 www.doccontabilidade.com.br

- T - Operação normal (tributação conforme documento emitido)
- I - Operação isenta ou não tributável, executadas no Município de São Paulo
- F – Operação isenta ou não tributável pelo Município de São Paulo, executada em outro Município
- C – Cancelado
- E – Extraviado
- J – ISS Suspenso por Decisão Judicial

b) NFS-e emitidas a partir de 23/02/2015:

Para os prestadores que emitirem NFS-e com indicação de imunidade, isenção ou ISS Suspenso por decisão judicial, o campo “Situação do RPS” não poderá mais ser preenchido com “I” ou “J”.

O campo “Situação do RPS” somente poderá ser preenchido com:

Situação do RPS	Quando deve ser preenchido
T – Tributado em São Paulo	Para serviços onde o ISS deve ser recolhido ao Município de São Paulo.
F – Tributado Fora de São Paulo	Para serviços onde o ISS deve ser recolhido fora do Município de São Paulo.
A – Tributado em São Paulo, porém Isento	Para serviços cujo ISS deveria ser recolhido ao Município de São Paulo, porém a legislação municipal prevê isenção do ISS para o prestador ou para o serviço prestado.
B – Tributado Fora de São Paulo, porém Isento	Para serviços cujo ISS deveria ser recolhido fora do Município de São Paulo, porém a legislação municipal prevê isenção do ISS para o prestador ou para o serviço prestado.
M – Tributado em São Paulo, porém Imune	Para serviços cujo ISS deveria ser recolhido ao Município de São Paulo, porém o prestador de serviço é uma entidade imune.
N – Tributado Fora de São Paulo, porém Imune	Para serviços cujo ISS deveria ser recolhido fora do Município de São Paulo, porém o prestador de serviço é uma entidade imune.
X – Tributado em São Paulo, porém Exigibilidade Suspensa	Para serviços cujo ISS deveria ser recolhido ao Município de São Paulo, porém existe ação judicial com eficácia suspensiva da exigibilidade do crédito tributário relativo ao serviço prestado.
V – Tributado Fora de São Paulo, porém Exigibilidade Suspensa	Para serviços cujo ISS deveria ser recolhido fora do Município de São Paulo, porém existe ação judicial com eficácia suspensiva da exigibilidade do crédito tributário relativo ao serviço prestado.
P – Exportação de Serviços	Para as exportações de serviços para o exterior do País.
C – Cancelado	Para envio de RPS cancelado pelo prestador de serviços.

Observação: Os indicadores “I”, “J” e “E” do campo “Situação do RPS” deixam de existir e não mais poderão ser declarados em arquivos de RPS em lote que forem processados para conversão em NFS-e a partir de 23/02/2015.

c) Quadro resumo das alterações no campo "Situação do RPS"

Situação do RPS vigente para NFS-e emitidas até 22/02/2015	Situação do RPS vigente para NFS-e emitidas a partir de 23/02/2015
T – Tributado em São Paulo	T – Tributado em São Paulo
F – Tributado fora de São Paulo	F – Tributado Fora de São Paulo
I – Isento/Imune	A – Tributado em São Paulo, porém Isento
	B – Tributado Fora de São Paulo, porém Isento
	M – Tributado em São Paulo, porém Imune
	N – Tributado Fora de São Paulo, porém Imune
	P – Exportação de Serviços
J – Exigibilidade Suspensa	X – Tributado em São Paulo, porém Exigibilidade Suspensa
	V – Tributado Fora de São Paulo, porém Exigibilidade Suspensa
E – Extraviado	C – Cancelado
C – Cancelado	

2- Layout V. 002

Este layout poderá ser utilizado para NFS-e emitidas a partir de 23/02/2015 e seu detalhamento está descrito no manual de Envio de RPS em Lote (versão 3.5 em diante).

O layout versão V.002 tem utilização facultativa e poderá ser utilizado pelos prestadores de serviços que desejarem declarar informações que somente estejam previstas pelo layout V.002. Eventualmente o layout poderá se tornar obrigatório para prestadores que forem obrigados a prestar informações que somente estejam disponíveis no layout versão V.002.

Nesta nova versão serão incluídas ou alteradas as seguintes informações:

a) Campo "Situação do RPS"

O campo "Situação do RPS" somente poderá ser preenchido com:

Situação do RPS	Quando deve ser preenchido
T – Tributado em São Paulo	Para serviços onde o ISS deve ser recolhido ao Município de São Paulo.
F – Tributado Fora de São Paulo	Para serviços onde o ISS deve ser recolhido fora do Município de São Paulo.
A – Tributado em São Paulo, porém Isento	Para serviços cujo ISS deveria ser recolhido ao Município de São Paulo, porém a legislação municipal prevê isenção do ISS para o prestador ou para o serviço prestado.
B – Tributado Fora de São Paulo, porém Isento	Para serviços cujo ISS deveria ser recolhido fora do Município de São Paulo, porém a legislação municipal prevê isenção do ISS para o prestador ou para o serviço

	prestado.
M – Tributado em São Paulo, porém Imune	Para serviços cujo ISS deveria ser recolhido ao Município de São Paulo, porém o prestador de serviço é uma entidade imune.
N – Tributado Fora de São Paulo, porém Imune	Para serviços cujo ISS deveria ser recolhido fora do Município de São Paulo, porém o prestador de serviço é uma entidade imune.
X – Tributado em São Paulo, porém Exigibilidade Suspensa	Para serviços cujo ISS deveria ser recolhido ao Município de São Paulo, porém existe ação judicial com eficácia suspensiva da exigibilidade do crédito tributário relativo ao serviço prestado.
V – Tributado Fora de São Paulo, porém Exigibilidade Suspensa	Para serviços cujo ISS deveria ser recolhido fora do Município de São Paulo, porém existe ação judicial com eficácia suspensiva da exigibilidade do crédito tributário relativo ao serviço prestado.
P – Exportação de Serviços	Para as exportações de serviços para o exterior do País.
C – Cancelado	Para envio de RPS cancelado pelo prestador de serviços.

b) Retenção de Tributos e Contribuições Federais

Campos de uso facultativo que poderão ser preenchidos para que sejam informados valores de retenção de tributos e contribuições federais.

c) Carga Tributária a ser informada na NFS-e para atendimento à Lei Federal nº. 12.741/2012

Campos de uso facultativo que poderão ser preenchidos para atendimento ao disposto na Lei nº 12.741/2012.

d) Cadastro Específico do INSS – CEI

Número da matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI.

e) Município onde o serviço foi prestado


Código relativo ao município onde ocorreu a prestação do serviço. Este código é composto por 6 dígitos, conforme tabela de Códigos de Municípios elaborada pelo IBGE.

O código relativo ao município poderá ser consultado no seguinte endereço:

<http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/areaterritorial/area.shtm>

MODELO DA NFS-e EMITIDA PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS

NS-e emitidas pelo prestador de serviços a partir de 23/02/2015:

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota				
	Data e Hora de Emissão				
	Código de Verificação				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ:		Inscrição Municipal:			
Nome/Razão Social:					
Endereço:					
Município:		UF:			
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social:		Inscrição Municipal:			
CPF/CNPJ:					
Endereço:					
Município:		UF:	E-mail:		
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ:		Nome/Razão Social:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
VALOR TOTAL DA NOTA =					
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	
Código do Serviço					
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
OUTRAS INFORMAÇÕES					

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.